

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2004

Dá nova redação ao inciso VII do art. 71, da Lei Complementar nº 049/04 de 01 de setembro de 2004, que “Dispõe sobre a política de meio ambiente do Município de Naviraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. O inciso VII do artigo 71 da Lei Complementar nº 049 de 01 de setembro de 2004, que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

“VII – repasse mensal de 50,0% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos pelo município a título de ICMS Ecológico, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da promulgação desta lei.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano 2004.


ALFREDO HILÁRIO PIZZATTO
-Prefeito Municipal-

*Projeto de Lei Complementar nº 006/04
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal _____
Dinheiro MS
Edição Nº 2903
de: 18/11/2004

(Responsável): _____